

## O ENSINO REMOTO NO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, MODALIDADE A DISTÂNCIA DA FAV-UGF: REFLEXOS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Giovanna Carolina Silva  
[giocarolina@hotmail.com](mailto:giocarolina@hotmail.com)  
<http://lattes.cnpq.br/0319747879824379>

Rosa Pires Fernandes  
[rosapiresfernandes@hotmail.com](mailto:rosapiresfernandes@hotmail.com)  
<http://lattes.cnpq.br/0513244575404989>

### RESUMO

O artigo objetiva apresentar, a partir de um estudo documental, os reflexos causados pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE) no Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, Modalidade a Distância, da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás, aplicado com o advento da Pandemia causada pelo COVID-19. Destacamos a construção documental que acompanhou a suspensão das atividades presenciais, bem como a mudança atual das relações de ensino e aprendizagem ora construídas.

**Palavras-chave:** Estágio Supervisionado; Ensino Remoto; Educação a Distância; Ensino de Artes Visuais.

O presente artigo deriva do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado *O ensino remoto no Curso de Licenciatura em Artes Visuais na Modalidade a Distância da Universidade Federal De Goiás: olhares sobre o ensinar e aprender na Pandemia* (SILVA, FERNANDES, 2021)<sup>1</sup>, cujo objetivo geral foi refletirmos sobre a mudança atual das relações de ensino e aprendizagem que estão sendo construídas pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), com o advento da pandemia causada pelo COVID-19. Neste artigo, destacamos os impactos na disciplina de Estágio Supervisionado, partindo do campo da análise documental como o mais acessível para momento de contexto pandêmico. Iniciamos, para

---

<sup>1</sup> O TCC intitulado *O ensino remoto no Curso de Licenciatura em Artes Visuais na Modalidade a Distância da Universidade Federal De Goiás: olhares sobre o ensinar e aprender na Pandemia*, de autoria das pesquisadoras Giovanna Carolina Silva e Rosa Pires Fernandes, e orientado pela profa. Dra. Lilian Ucker Perotto e coorientado pela Profa. Dra. Noeli Batista dos Santos, foi defendido em junho de 2021.

tanto, com uma narrativa no contexto geral da UFG partindo de documentos oficiais, dentre eles Decretos, Portarias, Diretrizes, Ofícios, Orientações e resoluções diversas, tanto no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Institucional, pudemos construir uma contextualização básica sobre como o Ensino Remoto foi inserido no Curso de Licenciatura em Artes Visuais a distância da UFG, e como, nesse contexto, realizou-se o estágio supervisionado.

## **Construindo o Ensino Remoto na UFG**

Em 17 de junho de 2020, a portaria nº 544 foi publicada no Diário Oficial da União. A mesma dispõe sobre a “[...] a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19 [...]” (BRASIL, 2020, p. 1). Dávamos início, como prescrição do Ministério da Educação, ao uso do Ensino Remoto Emergencial (ERE), que tratamos hoje como ensino remoto. A portaria, em seu Art. 1º resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. (BRASIL, 2020, p. 1).

Às instituições de ensino couberam a responsabilidade de definir os componentes curriculares a serem substituídos e disponibilizar recursos para o acompanhamento das atividades pelos alunos. Para as disciplinas práticas e de estágio ficou estabelecido que as mesmas, em substituição, deveriam obedecer “[...] às diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE [...]” (BRASIL, 2020, p. 1). Além desta prerrogativa, para o exercício destas disciplinas, se faria necessário a aprovação das mesmas institucionalmente por meio de colegiados e apresentação em projetos pedagógicos, bem como a comunicação da opção pela substituição das atividades letivas ao Ministério da Educação (MEC).

Em seu Art. 2º, a portaria previa também a opção, no caso do ensino superior, pela suspensão das atividades acadêmicas dentro de seu prazo de vigência. Resolução tomada pela Universidade Federal de Goiás, que suspendeu suas atividades de março a agosto de

2020, quando retorna no contexto do Ensino Remoto Emergencial (ERE), de forma a garantir o distanciamento social, uma das recomendações feitas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a prevenção e contenção da pandemia.

O documento previa sua autorização estendida até 31 de dezembro de 2020, com uma possível retomada ao ensino presencial, em 2021, possibilidade não executada pelo agravamento da pandemia e o caos nas condições de saúde instaladas na extensão do território brasileiro.

Em Nota Oficial, datada em 15 de março de 2021, a Reitoria de UFG, considerando “As orientações da OMS; A evolução do quadro nacional; As discussões realizadas com o Comitê UFG para Gerenciamento da Crise COVID-19; A decisão da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás [...]” (UFG, 2021, n.p.), resolve pela suspensão das aulas presenciais “[...] dos cursos de graduação, pós-graduação e do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE) pelo período de 15 dias, a contar do dia 16 de março de 2020. [...]” (UFG, 2021, n. p.).

Em 27 de março de 2020 a UFG resolve pela suspensão do calendário acadêmico de 2020 por meio da Resolução CONSUNI Nº 18/2020. A mesma, para sua execução, leva em consideração o “[...] processo Eletrônico nº 23070.014669/2019-79 9, considerando-se os termos estabelecidos no inciso XX do Art. 21 do Estatuto da UFG [...]” (UFG, 2020, p. 1).

Por esta resolução, as atividades acadêmicas presenciais e os cronogramas de matrícula dos processos seletivos para ingresso em 2020, ficaram suspensas, tanto nos cursos de modalidade presencial quanto de modalidade a distância. Neste período, conforme inciso 2º do Art. 1º, “As atividades presenciais suspensas não poderão ser repostas ou substituídas por atividades remotas, considerando a realidade socioeconômica da maioria dos estudantes da UFG [...]” (UFG, 2020, p. 2). Mantiveram-se os estágios supervisionados na área da saúde, programas de residência médica e bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações, atividades de extensão relacionadas à saúde, pesquisas voltadas ao enfrentamento da pandemia no modo não presencial.

Enquanto suspensas as atividades acadêmicas, foram desenvolvidas pela UFG várias ações para o enfrentamento da pandemia. A campanha UFG Solidária convocou voluntários para a produção de equipamentos de proteção, foram disponibilizadas atividades gratuitas de formação, suporte psicológico, shows, vídeos, webconferências, entre outros, à comunidade acadêmica.

Pela página virtual de notícias da UFG, podemos verificar que, em 03 de junho de 2020, o Conselho Universitário aprova a retomada das atividades acadêmicas. Vieira (2020) descreve que em reunião on-line ficou aprovada a volta das atividades acadêmicas do semestre 2020/1 (suspensão em 27 de março de 2020). Em sua reportagem, a autora salienta que:

O reitor Edward Madureira explicou que a decisão significa a retomada do calendário acadêmico, mas que serão feitos ajustes com relação a disciplinas práticas ou aquelas que não são passíveis de ocorrer de maneira remota. “Estamos em situação de absoluta exceção, que é tratada com o cuidado e o critério que pauta essa Universidade”, afirmou Edward. “As especificidades vão ser consideradas”, completou a vice-reitora Sandramara Matias. (VIEIRA, 2020, n.p.).

A retomada do semestre de forma remota seria efetivada no dia 31 de agosto de 2020. Segundo Vieira (2020), o retorno seria instruído por normativas emitidas pela Pró-Reitoria de Graduação. No intervalo entre a notícia de retorno às aulas e a retomada efetiva, alguns estudantes foram contemplados com computadores e *smartphones*, auxiliando o acesso dos mesmos ao ensino remoto.

Algumas diretrizes foram tomadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas para o ensino remoto na UFG. A Resolução CONSUNI nº 34/2020 que aprova a Instrução Normativa CONSUNI no 01/2020, reúne procedimentos acerca de regras e procedimentos a serem tomados pela comunidade acadêmica, designando tarefas e normas a serem cumpridas pelos professores, alunos, diretores e demais componentes colegiados.

Na normativa, em seu artigo 1º, podemos verificar a data de retomada das atividades acadêmicas a partir de 31 de agosto de 2020 por meio do ERE – Ensino Remoto Emergencial. Logo em seu artigo 2º, é descrita a forma como as aulas deveriam, e estão

sendo feitas, compilando momentos síncronos - onde o professor e o aluno estão reunidos em um ambiente virtual no mesmo momento, e momentos assíncronos – quando as tarefas e orientações são feitas em momentos diversos, também de forma não presencial; sendo que as atividades síncronas deverão acontecer em horários pré-estabelecidos cadastrados no SIGAA UFG – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Universidade Federal de Goiás. Hoje estas atividades ocorrem na plataforma virtual *Google Meet* por videochamada, estas reuniões coletivas são agendadas pelos professores, que compartilham o link de acesso com os alunos. Em geral, os encontros são gravados e disponibilizados para a turma.

O documento indica a necessidade da reelaboração dos planos de ensino pelos professores, adequando-os às particularidades do ensino remoto, em consonância com as “ [...] Diretrizes Institucionais para Organização Didático Pedagógica do Ensino Remoto Emergencial na UFG”. (UFG, 2020, n. p.)

Quanto aos componentes curriculares, tanto os obrigatórios, quanto os optativos, deverão ser ofertados de forma remota, com exceção daqueles cuja demanda necessite de “[...] I- práticas profissionais; II- práticas que exijam laboratórios especializados; III- alternância pedagógica (tempo UFG e tempo comunidade).” (UFG, 2020, n. p.).

A normativa, na Seção V, trata especificamente dos estágios obrigatórios e das aulas práticas. Nela verificamos que a realização destes componentes “[...] deverão ser analisados pelo Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas ou Colegiados Unidades Acadêmicas Especiais e, ouvido o NDE do curso, para verificar a possibilidade de realização remota por meio de diferentes tecnologias.” (UFG, 2020, n. p.). O que nos aponta possíveis diferenças em seu estabelecimento considerando as peculiaridades existentes nos diversos cursos ofertados pela UFG.

## **Reflexos do Ensino Remoto no Estágio Supervisionado no Curso de Licenciatura em Artes Visuais – Modalidade a Distância da FAV-UFG**

O curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFG, modalidade a distância, tem como uma de suas principais características a mediação do conhecimento em tempos e espaços diversos dentro da comunidade acadêmica. Com o suporte das tecnologias de informação

e comunicação, os atores desse espaço acadêmico mediam processos de ensino e aprendizagem. É necessário compreender que este curso foi programado para funcionar não somente no espaço virtual, mas também de forma presencial, portanto, de forma híbrida.

Os encontros presenciais foram planejados dentro do curso como parte complementar à virtual. Os mesmos, até o advento da pandemia, foram realizados na FAV – UFG e nos Polos Municipais de Apoio Presencial – unidades físicas onde aconteceram encontros presenciais de professores, tutores, alunos e demais sujeitos colaboradores que atuam nos polos. Sobre estes encontros, verificamos que:

Os encontros presenciais acontecem em períodos determinados no cronograma anual do curso. A cada período letivo, são indicados de um a três encontros presenciais obrigatórios na Faculdade de Artes Visuais/UFG e ou polo com carga horária mínima de 12 horas e máxima de 25 horas. Tais encontros têm por objetivo aprofundar, ampliar e avaliar (presencialmente) os conteúdos, ampliando as ações no campo das mediações e interlocuções desenvolvidas nos espaços de discussões definidos no plano de curso e dinamizados na sala das disciplinas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O período da semana indicado para agendamento dos encontros presenciais é indicado pela coordenação. A programação de cada encontro é divulgada com antecedência. Os planejamentos para estes momentos são desenvolvidos pela coordenação do curso em diálogo com o NDE. (PPP, 2014, p. 30).

Assim como nos demais cursos da UFG, a partir de maio de 2020, pela Resolução CONSUNI N° 18/2020, os encontros presenciais do curso ficaram suspensos. A peculiaridade é que, enquanto os demais cursos da unidade ficaram paralisados, a Licenciatura em Artes Visuais, modalidade a distância, deu continuidade às suas atividades acadêmicas, mesmo sem os encontros presenciais. Como o curso já acontece com o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação, já eram realizados, mesmo antes da paralisação, encontros síncronos em ambientes digitais, o que facilitou essa “passagem” dos momentos presenciais para o remoto. Os encontros nos polos passaram a acontecer de forma síncrona no curso, mesmo com grande parte da comunidade acadêmica paralisada.

Dentro da estrutura curricular do curso, o componente Estágio Supervisionado – I, II, III e IV – foi um dos mais afetados pela Pandemia. Pela necessidade de afastamento social, a partir de março de 2020, passou a ser realizado de forma remota.

As disciplinas, conforme PPP (2014), para os estágios I, II, III e IV demandam sucessivamente:

Acompanhamento de práticas educativas das Artes Visuais no contexto educacional local. Definição de objetivos, características e procedimentos de observação para descrição, análise e experimentação de práticas de ensino e processos de aprendizagem em arte em contextos educacionais formais ou não-formais. (PPP, 2014, p. 57).

Análise de práticas educativas das Artes Visuais no contexto educacional da região local. Planejamento, elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos de ensino e aprendizagem em Artes Visuais em diferentes níveis: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, EJA/EAJA integrando as modalidades de ensino presencial e a distância. Experimentação da prática pedagógica em instituição escolar e/ou espaços educativos não formais. (PPP, 2014, p. 57).

Investigação etnográfica em diálogo com as dinâmicas da escola e outros contextos educativos. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em artes visuais. Estudos e reflexões sobre a construção da subjetividade docente. (PPP, 2014, p. 58).

Apresentação e estudos transdisciplinares em diálogo com o planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em artes visuais. Discussão sobre as problematizações e contribuições do estágio supervisionado na formação do sujeito docente. Reflexões sobre memória, política e responsabilidade social no exercício da prática educativa. (PPP, 2014, p. 58).

Em todas as acima citadas podemos verificar a necessidade de estar no “contexto educacional da região local”, condição, que se referenciada a inevitabilidade da presença física no espaço escolar, se tornou inexistente no contexto pandêmico. A esta condição, verificamos a Resolução CEE/CP nº 13, de 28 de julho de 2020, proveniente do Conselho Estadual de Educação de Goiás, determinando o regime especial de aulas por meio de tecnologias, reforçando a apropriação do sistema remoto nas IES concedentes e por consequência nas disciplinas de estágio. A mesma “Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.” (GOIÁS, 2020, p. 1).

Diante da possibilidade da “presença” de forma remota, aprovada pela normativa CONSUNI nº 01/2020, em sua seção V, as disciplinas de estágio foram, e estão sendo realizadas. Para tanto, passaram a seguir as orientações encontradas no Ofício Circular nº 42/2020/PROGRAD/UFG, de 28 de julho de 2020, que orienta sobre a tramitação de documentos, protocolos de preservação da saúde, documentos obrigatórios, relação com as seguradoras, processos para fluxo de documentos e assinatura dos mesmos pelos estagiários, responsáveis concedentes e coordenadores etc. É importante ressaltar que até que ao Ofício Circular nº 42/2020/PROGRAD/UFG fosse publicado, o diálogo com os espaços escolares esteve suspenso, visto que não havia documentação que legitimasse esse diálogo diante do contexto deflagrado pela pandemia.

Consideramos relevante ressaltar o tópico 2 do ofício, onde considera que:

[...] atividades previstas para os estágios obrigatórios poderão ser substituídas, integralmente ou parcialmente, por atividades mediadas por meio de diferentes tecnologias; para tanto, os cursos deverão dialogar internamente, os planos de ensino readequados deverão ser analisados pelo Conselho Diretor ou Colegiado, ouvido o NDE do curso, conforme instrução normativa a ser publicada pela PROGRAD, que disporá sobre procedimentos relativos às atividades acadêmicas da graduação na modalidade remota; [...] (UFG, 2020, n. p.).

Em posse do ofício acima citado e do PPP podemos indicar que a realização das disciplinas de estágio supervisionado está em conformidade com os dois documentos. As práticas educativas em Artes Visuais foram acompanhadas, analisadas, planejadas, desenvolvidas, dialogadas e avaliadas pelos componentes desta ação – professores e tutores da disciplina, professores orientadores das IES concedentes pactuadas e estagiários. No caso do curso de Licenciatura em Artes Visuais a distância da UFG, as atividades do componente Estágio, estão sendo feitas de forma integralmente remotas, mediadas por meio de encontros síncronos – previamente agendados com os docentes e discentes.

O contato dos estagiários com dimensões físicas das escolas concedentes se dá por meio de recursos digitais como acesso às dependências pelo *Google Earth*, sites institucionais, fotos, vídeos encontrados do *Youtube*, vídeos, entrevistas, textos e descrições disponibilizadas pelos professores. A percepção de itens da dimensão

pedagógica (ANDRÉ, 1992) como contexto pedagógicos, planejamento docente, atividades desenvolvidas, organização das aulas, plataformas e demais meios de interação com os alunos no momento remoto, se dá por meio de entrevistas em encontros síncronos, bem como com a disponibilização de materiais pelo professor por e-mail ou mesmo via *WhatsApp*<sup>2</sup>, em um grupo virtual criado para interação e compartilhamento de experiência e materiais entre o professor e os estagiários.

Na condição de ensino remoto, o fluxo das documentações exigidas nas disciplinas de estágio mudou, conforme indicado no OFÍCIO CIRCULAR Nº 42/2020/PROGRAD/UFG, que indica as orientações sobre os estágios obrigatórios diante da retomada do calendário acadêmico de 2020<sup>3</sup>; e as Orientações DDA - Novo fluxo de documentos de estágios obrigatórios<sup>4</sup>. O fluxo dos documentos passou a ser disponibilizado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFG, por meio do qual a figura do coordenador de estágio, utilizando seu *login* único, insere a lista de alunos matriculados na disciplina, inclui o termo de compromisso individual ou coletivo que será assinado pelo grupo de estudantes e responsável legal pela empresa/instituição concedente, e também pela coordenação de estágio. A este mesmo processo é incluído o Plano de Atividades, liberando também neste, as assinaturas dos envolvidos na disciplina. Aos estudantes, após a assinatura dos documentos, ficam liberadas as atividades de estágio. Finalizado o estágio, o Ateste de Estágio Obrigatório é preenchido e assinado pelo coordenador da componente, concluindo o processo.

Quando a realização do estágio curricular obrigatório é na unidade que abriga o curso, sendo o professor orientador também o supervisor, há a dispensa do termo de compromisso e plano de atividades de estágio, desde que o aluno esteja matriculado na componente curricular. Nesta condição, a conclusão do estágio se dá por um processo de defesa de relatórios/atividades de estágio. A ele é designada uma banca de defesa por

---

<sup>2</sup> WhatsApp: Aplicativo de comunicação que permite troca de mensagens em áudio e vídeo pela internet. Dentro do cenário atual de ensino remotos há salas de aula que estão apenas no WhatsApp.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/SEI\\_UFG\\_-\\_1460342\\_-\\_OF%C3%8DCIO\\_CIRCULAR.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/SEI_UFG_-_1460342_-_OF%C3%8DCIO_CIRCULAR.pdf). Acesso em: abr. 2021.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Orientacoes\\_DDA\\_estagios\\_obrigatorios\\_organized.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Orientacoes_DDA_estagios_obrigatorios_organized.pdf). Acesso em: abr. 2021.

onde se consolidará a ata de defesa assinada pelo coordenador de estágios e orientador, finalizando o processo. Segundo informado pela coordenadora de estágio supervisionado dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais da FAV (Modalidade Presencial e Modalidade a Distância (SANTOS, 2021, mensagem verbal)<sup>5</sup>, todas as ofertas das disciplinas de Estágio Supervisionado da FAV, correspondentes aos semestre letivos 2020-1 e 2020-2 (na ocasião da pesquisa ainda em andamento), estiveram em diálogo com professoras e professores das Redes de Ensino dos seguintes municípios: Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Senador Canedo-GO; da Rede Estadual de Goiás; e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), campus Águas Lindas de Goiás-GO, Anápolis-GO, Inhumas-GO e Jataí-GO; e também com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF), por meio de Termo Aditivo ao Convênio, solicitado pela coordenação de estágio do Curso e mediado pelo Setor de Convênios da UFG, o qual foi assinado durante o período de suspensão das aulas presenciais, autorizando o Estágio Remoto nesta Secretaria de Educação.

É importante salientar que uma das condições para que as disciplinas de estágio obrigatório acontecessem de forma remota na SME Goiânia foi a obrigatoriedade de todos os estudantes em realizar um curso de formação disponibilizado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Goiânia. Acordo entre as secretarias das Instituições de Ensino Superior de Goiás. O curso SME em Conexão – Curso de Formação de Professores foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia para atender professores regentes das Instituições Educacionais Municipais. De forma geral, o curso objetiva a formação de professores no uso da tecnologia, “[...] considerando os documentos norteadores da Proposta Político Pedagógica da SME para os diferentes níveis em que estes profissionais atuam.” (GOIÂNIA, 2020, p. 10). Parece-nos que as secretarias de educação em todo país se preocuparam com a qualificação dos professores e colaboradores envolvidos diretamente com o processo educativo para lidar com as novas tecnologias neste momento de pandemia, embora em tempo recorde. Outro exemplo seria a SEDF, que disponibilizou por meio da EAPE (Subsecretaria de Formação Continuada dos

---

<sup>5</sup> Depoimento de Noeli Batista dos Santos, então coordenadora de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais da FAV UFG (Modalidade Presencial e Modalidade a Distância).

Profissionais da Educação) cursos para os professores da rede pública de ensino do Distrito Federal para que se adequassem à nova realidade de ensino fazendo uso das tecnologias e recursos digitais aplicadas ao ensino remoto.

A coordenação estágio então solicitou a matrícula de todos os estudantes da Licenciatura no curso SME em Conexão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia por entender ser um importante processo formativo para os professores, agora também para os estagiários que estavam incapacitados de irem à campo, mas necessitavam atuar de forma prática em salas de aula para concluírem sua formação no curso de licenciatura. Foi assim que aos poucos, com interesse e esforço de todos, as dificuldades e empecilhos foram sendo sanados. Tornou-se então viável a retomada dos estágios e até os documentos burocráticos necessários para legitimá-los foram digitalizados, encaminhados aos estudantes via SEI para serem assinados digitalmente. Toda a demora para os trâmites burocráticos com papéis, cópias, assinaturas, busca por escolas e devolução dos mesmos, para a coordenação do curso, tornaram-se mais ágeis e funcionais.

## **Considerações finais**

Na condição de pesquisadoras e estudantes, em um ensino híbrido, parte a distância e parte remoto, analisamos a condição global dos encontros presenciais, e refletimos que a não possibilidade do encontro, torna-se possível a partir da criação de um “novo” espaço presencial, pois, ao participarmos de reuniões com colegas de turma e professores, através dessa “presença”, mesmo que em um espaço virtual, tivemos o mesmo aprendizado e orientação que teríamos em um ambiente físico. A “presença” relativizou-se nesse “novo lugar”. As barreiras físicas, anteriormente quebradas pela tecnologia, foram descortinadas. Ainda há, a falta sinestésica da presença material do outro, não há dúvida. Motivados pela condição de seres sociais, ainda estamos a nos adaptar ao lugar virtual.

Porém, há de se levar em conta que este “descortinamento” de outras possibilidades de encontro facilita interações antes dificultadas por barreiras como a distância física dos atores da ação educativa (alunos e professores).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRE, M E D A. **Questões do cotidiano na escola de primeiro grau**. In: Didática e a Escola de Primeiro Grau [S.l]: [s.n.], 1992. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_11\\_p069-081\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_11_p069-081_c.pdf). Acesso em: 20 abr. 2021

BRASIL. Lei n.º 6759, de 16 de dezembro de 2020. Institui a educação domiciliar no DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**: ano XLIX Edição n. 237 Brasília - DF.

BRASIL. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2020. Edição 230, 02 dezembro 2020.

BRASIL. Portaria no 554, 16 de junho de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2020. Edição 144, 17 junho 2020. Seção 1, p. 62. BRASIL. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 23 abr. 2021.

GOIÁS. **Diário Oficial**, GO, 2020. Ano 183, 13 março 2020. Decreto 9633, de 13 de março de 2020. Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/23/13\\_23\\_27\\_185\\_Decreto\\_9633\\_diario\\_oficial\\_2020\\_03\\_13\\_completo.situa%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_emergencia\\_no\\_estado.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/23/13_23_27_185_Decreto_9633_diario_oficial_2020_03_13_completo.situa%C3%A7%C3%A3o_de_emergencia_no_estado.pdf)> Acesso em: 27 abr. 2021.

GOIÁS. **Diário Oficial**, GO, 2020. Ano 183, 14 março 2020. Ano 183, 14 março 2020. Decreto 9634, de 13 de março de 2020. Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/16/11\\_13\\_08\\_814\\_SES\\_DECRETO\\_9634\\_Dia%C3%81rio\\_Oficial\\_do\\_Estado\\_de\\_Goia%CC%81s\\_ano\\_183\\_numero\\_23258.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/16/11_13_08_814_SES_DECRETO_9634_Dia%C3%81rio_Oficial_do_Estado_de_Goia%CC%81s_ano_183_numero_23258.pdf). Acesso em: 27 abr. 2021.

GOIÁS. **Diário Oficial**, GO, 2020. Ano 183, 26 março 2020. Ano 183, 26 março 2020. Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/26/19\\_20\\_47\\_664\\_Decreto\\_Legislativo\\_n%C2%BA\\_501\\_de\\_26\\_de\\_mar%C3%A7o.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2020/03/26/19_20_47_664_Decreto_Legislativo_n%C2%BA_501_de_26_de_mar%C3%A7o.pdf). Acesso em: 27 abr. 2021.

GOIÁS, **Diário Oficial**, GO, 2021. 184, 13 abril 2021. Ano 184, 13 abril 2021. Decreto nº 9.848 de 13 de abril de 2021. Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2021/04/14/16\\_46\\_15\\_848\\_diario\\_oficial\\_2021\\_04\\_13\\_suplemento\\_completo.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2021/04/14/16_46_15_848_diario_oficial_2021_04_13_suplemento_completo.pdf). Acesso em: 27 abr. 2021.

GOIÁS, **Conselho Estadual de Educação**. 28 julho 2020. Resolução CEE/CP nº 13, de 28 de julho de 2020. Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19. Disponível em: <https://cee.go.gov.br/resolucao-ceecp-n-13-de-28-de-julho-de-2020/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

PPP. FAV. **Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura (PPC) na Modalidade a Distância**, 2014.

SILVA, Giovanna Carolina; FERNANDES, Rosa Pires. **O Ensino Remoto no Curso de Licenciatura em Artes Visuais na Modalidade a Distância da Universidade Federal de Goiás: olhares sobre o ensinar e aprender na Pandemia.** 2021. 85f. TCC (Licenciatura em Artes Visuais) – Faculdade de Artes Visuais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

UFG. **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 18/2020** - Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE). Disponível em: [https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2020\\_0018](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2020_0018). Acesso em: 30 abr. 2021.

UFG. Ufg.br, Notícias, **Comunicado nº 1**, 13 março 2020. Disponível em: <https://www.ufg.br/n/124909-comunicado-n-1>. Acesso em: 27 abr. 2021.

UFG. Ufg.br, Notícias, **Nota oficial**, 15 março 2020. Disponível em: <https://www.ufg.br/n/124909-comunicado-n-1>. Acesso em: 27 abr. 2021.

UFG. Ufg.br, Notícias, **Comunicado nº 2**, 18 março 2020. Disponível em: <https://www.ufg.br/n/124909-comunicado-n-1>. Acesso em: 27 abr. 2021.

UFG. Ufg.br, Notícias, **Fechamento dos Restaurantes Universitários e Executivo**, 18 março 2020. Disponível em: <https://www.ufg.br/n/124909-comunicado-n-1>. Acesso em: 27 abr. 2021.

UFG. Conselho Universitário. **Resolução CEPEC nº 518**, de 05 de setembro de 2000. Fixa o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, criado pela Resolução CONSUNI Nº 09/99. Disponível em: [https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CEPEC\\_2000\\_0518.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2000_0518.pdf). Acesso em: 06 jun. 2021

UFG. Conselho Universitário. **Resolução nº 18/2020**, de 27 de março de 2020. Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), e dá outras providências. Disponível em: [https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2020\\_0018.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2020_0018.pdf). Acesso em: 27 abr. 2021.

UFG. Conselho Universitário. **Resolução nº 34/2020**, de 14 de agosto de 2020. Aprova a Instrução Normativa CONSUNI Nº 01/2020 que dispõe sobre procedimentos relativos a todas as atividades escolares da educação básica e acadêmicas da graduação no modo de ensino remoto. Disponível em: [https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2020\\_0034.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2020_0034.pdf). Acesso em: 28 abr. 2021.

UFG. Pró-Reitoria de Graduação, GO, 2020. **OFÍCIO CIRCULAR Nº 42/2020/PROGRAD/UFG**. Processo nº 23070.033372/2020-46. Orientações sobre os estágios obrigatórios diante da retomada do calendário acadêmico de 2020. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/SEI\\_UFG\\_-\\_1460342\\_-\\_OF%C3%8DCIO\\_CIRCULAR.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/SEI_UFG_-_1460342_-_OF%C3%8DCIO_CIRCULAR.pdf). Acesso em: 29 abr. 2021.

VIEIRA, Ana Paula. **Conselho Universitário aprova retomada do semestre com atividades remotas.** Ufg.br, Notícias, 03 julho 2020. Disponível em: <https://reitoriadigital.ufg.br/n/130430-conselho-universitario-aprova-retomada-do-semester-com-atividades-remotas>. Acesso em: 28 abril 2021.

## **SOBRE O AUTOR/ A AUTORA:**

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Estadual de Goiás, Especialista em Gerenciamento de Obras e Projetos – Edificações pela UNIP, especialista em Docência Universitária pela Faculdade Católica de Anápolis, Mestre em Ciências Sociais e Humanidades pela Universidade Estadual de Goiás. Atualmente discente do curso de Licenciatura e Artes Visuais na Universidade Federal de Goiás.

Possui graduação em Licenciatura em Artes Cênicas pela Faculdade de Artes Dulcina de Moraes BSB-DF. Especialista em Arte Intermediática Digital pela EMAC/UFG e Libras pela FTP-TO. Atualmente discente do curso de Licenciatura e Artes Visuais na Universidade Federal de Goiás.